

# EMENDAS PARLAMENTARES OPORTUNIDADES PARA O COOP

....



Sistema**OCB**

# 01.

## Introdução





Esta cartilha tem o objetivo de **auxiliar as cooperativas na captação de recursos federais por meio de convênios em decorrência de transferências voluntárias da União derivadas de emendas parlamentares**, abordando seus conceitos básicos e atentando para os procedimentos e regras disciplinadoras para aplicação destes recursos.

O Sistema OCB, representando 4,5 mil cooperativas e mais de 23,4 milhões de cooperados, tem desempenhado um papel ativo na defesa do papel do cooperativismo como ferramenta de políticas públicas que visem a geração de renda e de oportunidades, por meio do empreendedorismo coletivo. Neste contexto, temos acompanhado de perto os debates sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo em vista sua relevância na alocação de recursos para iniciativas que visem a inclusão produtiva e o fomento ao cooperativismo.

Estudo recente realizado pelo Sistema OCB e pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) mensurou os benefícios da presença de cooperativas nos municípios, com impactos significativos nos mais diversos indicadores econômicos. Nos municípios onde as cooperativas estão presentes com maior relevância, há um acréscimo de R\$ 5,1 mil de PIB per capita em cada exercício. As propostas apresentadas neste documento são fruto de um processo participativo, tendo como base as Propostas Para um Brasil Mais Cooperativo, no qual foram consultados dirigentes e técnicos de cooperativas de todas as regiões do país, com o objetivo de refletir a diversidade e os anseios da base cooperativista nas diretrizes e objetivos estratégicos do segmento.

A **Lei Orçamentária Anual (LOA)** é um instrumento fundamental para a alocação de recursos destinados a iniciativas que promovam a inclusão produtiva e o crescimento do cooperativismo. Neste sentido, é primordial garantir que as ações e iniciativas orçamentárias para o próximo exercício estejam alinhadas com as necessidades e metas do setor, garantindo o fortalecimento das cooperativas e contribuindo para um Brasil cada vez mais próspero.



## **EMENDAS INDIVIDUAIS PARA O COOPERATIVISMO: UM POTENCIAL A SER APROVEITADO**

O atual regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil organizada (Lei nº 13.019/2014) reconhece o relevante papel social desempenhado pelas sociedades cooperativas para a inclusão produtiva e para o desenvolvimento das comunidades onde estão inseridas.

Entretanto, embora o atual marco regulatório incentive a realização de parcerias entre cooperativas e a administração pública, por meio da captação de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares, **a participação do segmento cooperativista nesse processo ainda tem potencial para ser significativamente ampliada.**

Para ilustrar a capacidade dessa parceria, em 2023, o volume de empenho<sup>1</sup> das transferências voluntárias da União a entidades sem fins lucrativos atingiu R\$ 12,8 bilhões, tendo as cooperativas participado de apenas 0,1% deste valor, com cerca R\$ 13,1 milhões.

1. Primeiro estágio da execução da despesa, por meio do qual a administração pública reserva no orçamento público os recursos para realização do objeto contratado ou conveniado.

Nos últimos cinco anos, o volume dessas transferências para entidades sem fins lucrativos quase triplicou, demonstrando que **há bastante espaço para crescimento da participação das cooperativas na destinação destes recursos.**

### TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Valores Empenhados

GRUPO DE FAVORECIDOS DA TRANSFERÊNCIA	2019		2020		2021		2022		2023	
	R\$ Mi	Part. %	R\$ Mi	Part. %	R\$ Mi	Part. %	R\$ Mi	Part. %	R\$ Mi	Part. %
Administração Pública	2,4	0,07	1,1	0,02	3,4	0,07	6,8	0,09	24,8	0,19
Entidades Empresariais	5,4	0,15	6,9	0,12	6,6	0,13	16,1	0,20	27,0	0,21
Cooperativa	1,9	0,05	6,9	0,12	6,6	0,13	8,0	0,10	13,1	0,10
Outras	3,5	0,10	0,0	0,00	0,0	0,00	8,1	0,10	13,9	0,11
<b>Entidades Sem Fins Lucrativos</b>	<b>3.598,9</b>	<b>99,77</b>	<b>5.572,5</b>	<b>99,84</b>	<b>5.057,0</b>	<b>99,80</b>	<b>7.899,5</b>	<b>99,70</b>	<b>12.749,8</b>	<b>99,58</b>
Outras	0,4	0,01	0,9	0,02	0,4	0,01	0,5	0,01	1,7	0,01
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.607,2</b>	<b>100,00</b>	<b>5.581,4</b>	<b>100,00</b>	<b>5.067,3</b>	<b>100,00</b>	<b>7.922,9</b>	<b>100,00</b>	<b>12.803,3</b>	<b>100,00</b>

Fonte: SIGA BRASIL

O montante mais expressivo de emendas parlamentares destinado para entidades privadas sem fins lucrativos está concentrado nas ações do Poder Executivo, seguido das emendas individuais. As emendas provindas de bancada estadual, comissão e de relator-geral do Orçamento foram pouco utilizadas em comparação ao total das emendas.

### EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Valores Empenhados

(Em R\$ milhões)

INICIATIVA DO RECURSO	2019		2020		2021		2022		2023	
	Coop.	Total	Coop.	Total	Coop.	Total	Coop.	Total	Coop.	Total
Poder Executivo	0,00	3.133,79	0,00	4.795,73	3,86	4.175,77	2,54	7.167,34	1,10	11.237,77
Emendas Parlamentares	1,90	473,42	6,90	785,71	2,69	891,55	5,42	755,56	11,97	1.565,57
Individual	1,90	437,72	4,90	569,86	2,69	593,02	4,12	574,78	11,75	1.406,79
Bancada Estadual	-	35,70	-	22,74	-	83,77	1,30	103,99	0,22	90,22
Comissão	-	-	-	21,42	-	-	-	2,09	-	68,56
Relator-Geral	-	-	2,00	171,70	-	214,76	-	74,69	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1,90</b>	<b>3.607,20</b>	<b>6,90</b>	<b>5.581,44</b>	<b>6,56</b>	<b>5.067,32</b>	<b>7,96</b>	<b>7.922,90</b>	<b>13,07</b>	<b>12.803,34</b>

Fonte: SIGA BRASIL

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento é o órgão do governo federal que mais realizou convênios com as cooperativas nos últimos cinco anos. Também vale destacar que, enquanto no início do período analisado apenas dois órgãos celebraram convênios com seis cooperativas, **é possível observar uma evolução nos anos seguintes**, chegando a 26 cooperativas celebrando convênios com 9 órgãos do governo federal.

#### ÓRGÃOS QUE CONVENIARAM COM COOPERATIVAS

ÓRGÃO	2019		2020		2021		2022		2023	
	Num. Coop.	Emp. (R\$ Mil)	Num. Coop.	Emp. (R\$ Mil)	Num. Coop.	Emp. (R\$ Mil)	Num. Coop.	Emp. (R\$ Mil)	Num. Coop.	Emp. (R\$ Mil)
Min. Agricultura e Pecuária	5	899,50	14	4.196,99	6	1.900,00	7	3.850,00	10	4.691,28
Min. Trabalho e Emprego	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3.725,84
Min. Desenv. Agrário e Agricultura Familiar	-	-	-	-	-	-	-	-	7	1.876,91
Min. Cultura	-	-	-	-	-	-	-	-	3	1.125,66
Min. Meio Ambiente e Mudança do Clima	-	-	-	-	2	400,00	-	-	1	499,53
Min. Pesca e Aquicultura	-	-	-	-	-	-	-	-	1	407,30
Min. Desenv., Ind., Com. e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	1	345,92
Min. Integração e Desenv. Regional	-	-	-	-	1	191,00	1	143,36	1	244,38
Min. Esportes	-	-	-	-	-	-	-	-	1	150,00
Min. Desenv. e Assist. Social, Fam. e Combate à Fome	-	-	2	500,00	-	-	5	1.115,00	-	-
Min. Fazenda	-	-	1	100,00	-	-	1	164,00	-	-
Min. Saúde	1	1.000,00	3	2.100,00	10	3.864,97	9	2.537,48	-	-
Min. Turismo	-	-	-	-	1	200,00	1	150,00	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6</b>	<b>1.899,50</b>	<b>20</b>	<b>6.896,99</b>	<b>20</b>	<b>6.555,97</b>	<b>24</b>	<b>7.959,85</b>	<b>26</b>	<b>13.066,83</b>

Fonte: SIGA BRASIL

Como pode ser constatado, **há um amplo espaço para que as cooperativas firmem um maior número de parcerias com a União** para execução de ações de interesse recíproco em benefício da sociedade. Aumentar a participação das cooperativas em iniciativas financiadas por recursos públicos tende a impulsionar significativamente seu impacto positivo nas comunidades locais. O rol de iniciativas em projetos ambientais, de acesso a mercados e de modernização da estruturação produtiva das cooperativas tem um potencial enorme para a agregação de valor e fortalecimento da economia local.

As cooperativas podem contribuir com o desenvolvimento de ações de interesse mútuo junto ao poder público, apresentando não apenas diretamente aos órgãos federais, mas também aos parlamentares, projetos destinados a desempenhar diversas atividades para melhorar as condições sociais das localidades onde operam.

Com o objetivo de auxiliar neste processo, nós, da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), produzimos esta cartilha, que traz os principais conceitos para o entendimento das transferências voluntárias realizadas pelo Orçamento da União. **O documento apresenta o ciclo de elaboração e execução das políticas públicas na lei orçamentária, facilitando a interação das cooperativas interessadas em acessar os recursos públicos para desenvolver parcerias com os órgãos federais.**

**Além disso, abordaremos as principais ações orçamentárias** nas quais as cooperativas podem apresentar propostas de trabalho aos órgãos do governo federal, especificando os objetos financiáveis.


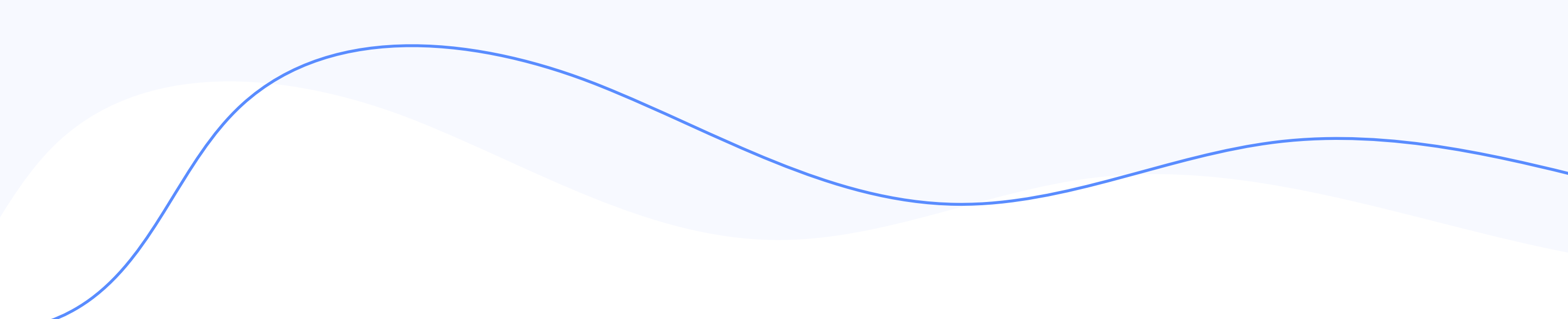
Por fim, **forneceremos orientações para a execução dos convênios por meio da Plataforma Transferegov do Governo Federal**, de forma a viabilizar a operacionalização dessas transferências voluntárias pelas cooperativas.

# 02.

## Conceitos Básicos







As transferências voluntárias de recursos da União estão previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e realizadas por meio de convênios e instrumentos congêneres, que são normatizados pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e a execução regulamentada pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, anualmente, também disciplina, complementarmente à LRF, a execução orçamentária e financeira destes instrumentos.

Com base nestas disposições legais, apresentamos os principais conceitos necessários para as cooperativas operarem com as transferências voluntárias.

## ○ **ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que **não envolvam a transferência de recursos financeiros**.

## ○ **CHAMAMENTO PÚBLICO**

Procedimento em que os órgãos federais selecionam a melhor proposta, bem como aferem a capacidade técnica e operacional do proponente para realizar o objeto do convênio, em atendimento à Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC). As **cooperativas**, como organizações da sociedade civil, se encaixam nessa situação, **desde**

que atendam expressamente, em seu Estatuto Social, o que determina o art. 2º, I, b da referida lei<sup>2</sup>. Para os convênios decorrentes de programações orçamentárias originadas por **emendas parlamentares** que não envolvam celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, **o chamamento será dispensado.**

## ○ **CONCEDENTE**

Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos, verificação da conformidade financeira, acompanhamento da execução e avaliação do cumprimento do objeto do instrumento de transferência voluntária.

## ○ **CONVENENTE**

As **cooperativas** com as quais a Administração Pública Federal pactua a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco por meio de convênios ou contratos de repasse.

## ○ **CONVÊNIO**

Instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, para órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, consórcios públicos ou entidades privadas sem fins lucrativos (**cooperativas se encaixam aqui**), visando à execução de projetos ou atividades de interesse recíproco em regime de mútua cooperação.

**2. Lei 13.019/2014, art. 2º, I, b:** as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

## ○ MANDATÁRIA

Instituições financeiras oficiais federais, que celebram e operacionalizam, em nome da União, os instrumentos de transferência voluntária. Atualmente esse papel é exercido pela **Caixa Econômica Federal**.

## ○ PARCERIA

Conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

## ○ PLANO DE TRABALHO

Peça processual integrante dos instrumentos, que **evidencia o detalhamento** do objeto, da justificativa, dos cronogramas físico e financeiro, do plano de aplicação das despesas, bem como das informações da conta corrente específica, dos partícipes e dos seus representantes.



## ○ PROGRAMA

Instrumento que define as regras e as características do projeto a ser desenvolvido por meio da transferência voluntária de recursos do órgão federal à cooperativa. É disponibilizado na Plataforma Transferegov pelo concedente, com código específico, contendo, sempre que possível, descrição, exigências, padrões, procedimentos, critérios de elegibilidade, estatísticas e outros elementos que possam auxiliar a avaliação das necessidades locais, incluindo dados como órgão executor, tipo de instrumento, período para recebimento de proposta do proponente, valor de repasse da proposta, número da emenda, inclusão dos objetos do programa e regras de contrapartida.

## ○ PROPONENTE

As cooperativas são proponentes ao se cadastrarem na **Plataforma Transferegov** e manifestarem, por meio de proposta ou plano de trabalho, o interesse em celebrar instrumento de transferência voluntária com a administração pública federal.

## ○ PROPOSTA DE TRABALHO

Peça processual inicial utilizada para manifestação formal da cooperativa, cujo conteúdo contempla **descrição** do objeto, justificativa, indicação do público-alvo, estimativa dos recursos do concedente e de contrapartida e informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente.

## ○ REPRESENTANTE DO PROPONENTE

Pessoa que responde pela cooperativa no sistema (Plataforma Transferegov), indicado internamente pelo dirigente máximo da instituição para que assuma responsabilidades específicas na Plataforma, inclusive por cadastrar outros usuários da instituição.

## ○ RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE

Representante legal da cooperativa, sendo membro do quadro dirigente que deverá, obrigatoriamente, assinar o termo de convênio no momento da celebração. Pode desempenhar o papel de Representante do Proponente junto à Plataforma.

## ○ TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pela administração pública** que envolvam a transferência de recursos financeiros.

## ○ TERMO DE FOMENTO

Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, **propostas pelas organizações da sociedade civil** e que envolvam a transferência de recursos financeiros.





# 03.

## Ciclos de Elaboração e Execução Orçamentária





O processo de elaboração do Orçamento da União se inicia no Poder Executivo, mas é durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA pelo Congresso Nacional, que ocorre a partir de 31 de agosto, que temos o **primeiro momento** para as cooperativas apresentarem aos representantes de seus respectivos estados as intenções de atuar nas políticas públicas por meio do direcionamento de suas emendas.

O prazo para apresentação das emendas ao PLOA é determinado pela Resolução nº 1/2006-CN, que disciplina o processo legislativo orçamentário no Congresso Nacional. Anualmente, as emendas são apresentadas de 1º a 20 de outubro. Neste momento, **é muito importante que as Unidades Estaduais da OCB e cooperativas entrem em contato com seus parlamentares** e trabalhem pela apresentação de emendas em ações orçamentárias que se pretende atuar.

Os parlamentares, ao direcionarem emendas para serem executadas pelas cooperativas, devem especificar a parcela que será transferida às entidades privadas sem fins lucrativos – EPSFL (**Modalidade de Aplicação 50**). **Não há necessidade de especificar na emenda o nome da cooperativa que executará o convênio da programação decorrente da emenda parlamentar**, pois esse processo pode ser realizado em outro momento, até mesmo porque a mesma emenda pode reservar recursos a serem transferidos concomitantemente a cooperativas (e outras entidades sem fins lucrativos) e a municípios ou ao Estado e Distrito Federal.

A indicação dos beneficiários das programações orçamentárias decorrentes das emendas, sejam entes federados (Estado, DF ou Municípios) ou entidades (as

cooperativas, inclusive), ocorre em momento diverso da apresentação da emenda pelo parlamentar, quando este não especificar no subtítulo da ação orçamentária pretendida pela emenda. Na maioria das vezes, o parlamentar deixa para proceder às indicações no ciclo da execução orçamentária.

Após a publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, que ocorre normalmente em meados de janeiro, o Poder Executivo tem até 45 dias para disciplinar os procedimentos para execução das programações decorrentes das emendas parlamentares, como o processo de indicação dos beneficiários, definição de ordem de prioridade de execução e superação de impedimentos técnicos.

**O processo de indicação dos beneficiários é realizado por meio de sistema informatizado (SIOP – Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento).**

### **Fique de olho!**


Por determinação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nos últimos anos, os autores das emendas têm o prazo de até 20 dias após a publicação da LOA para indicar os beneficiários<sup>3</sup>, bem como definir a ordem de prioridade da execução, que ocorre entre fevereiro e março. Nesta fase, as Unidades Estaduais da OCB e cooperativas que solicitaram emendas em outubro devem novamente entrar em contato com seus parlamentares para serem indicadas nominalmente no SIOP.

**3.** LDO 2022: **Art. 73.** Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, para viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:  
I - até cinco dias para abertura do Siop, contados da data de publicação da Lei Orçamentária de 2022;  
II - até quinze dias para que os autores de emendas individuais indiquem beneficiários e ordem de prioridade, contados do término do prazo previsto no inciso I ou da data de início da sessão legislativa de 2022, prevalecendo a data que ocorrer por último;



A prioridade é definida por beneficiário, uma vez que cada emenda pode atender indistintamente vários beneficiários, e é necessária para ajustar a ordem de atendimento se for exigida a limitação de despesas pelo governo<sup>4</sup>.

**Uma vez indicada como beneficiária por um parlamentar em sua emenda no SLOP, entre abril e maio, a cooperativa terá que cadastrar a proposta de trabalho na Plataforma Transferegov, atendendo às especificações determinadas no Programa disponibilizado, como o objeto, justificativa, indicação do público-alvo e a estimativa dos recursos. O prazo total para o cadastramento é de até 110 dias, incluindo as eventuais necessidades de correções exigidas pelo concedente (também chamadas de diligências).**

É importante acompanhar a publicação das portarias interministeriais que disciplinam os prazos e procedimentos para execução das programações derivadas de emendas parlamentares. No site da Plataforma Transferegov são publicados os cronogramas de execução das emendas parlamentares (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/comunicados/cronogramas-de-emendas-parlamentares>). 

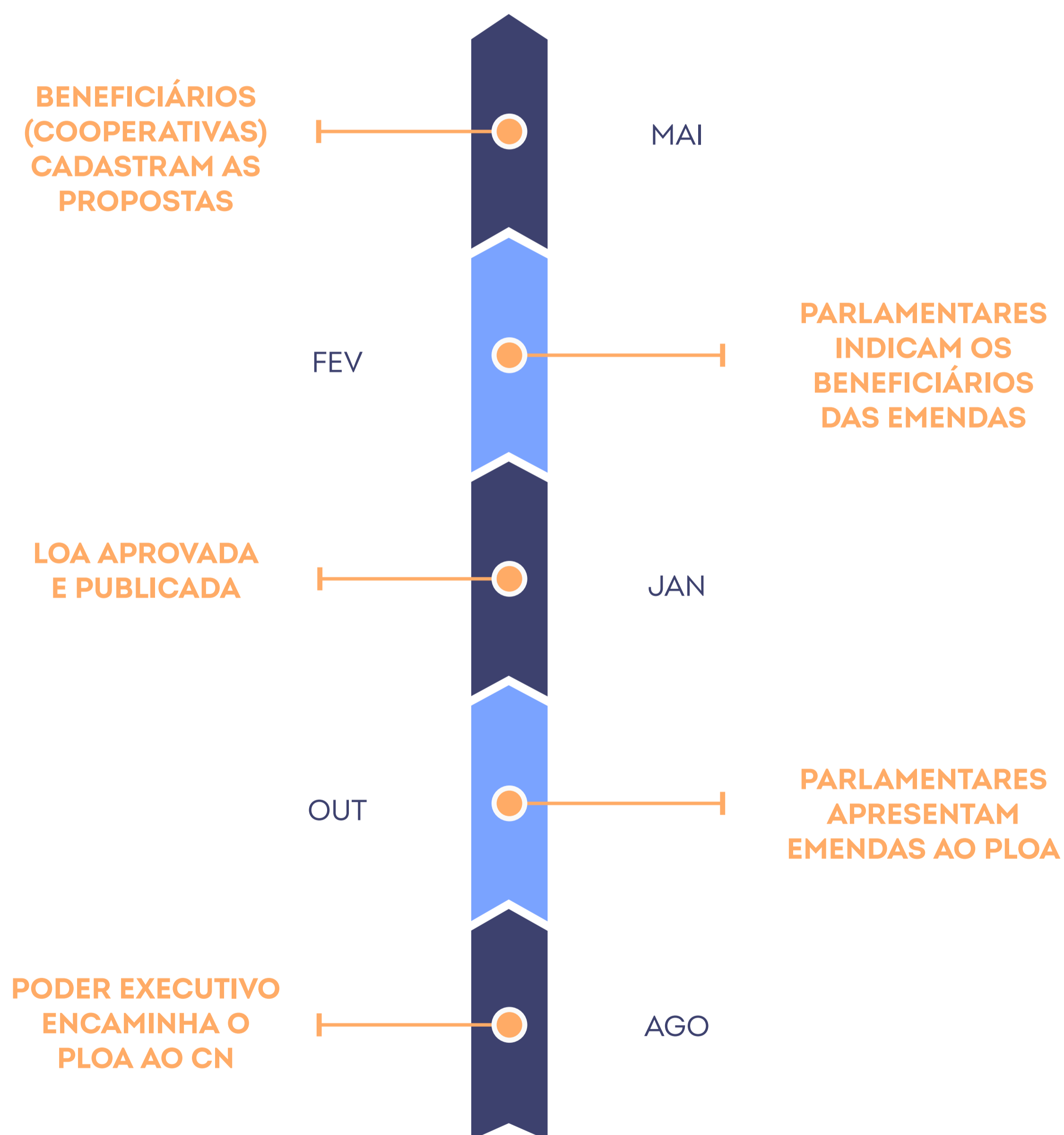
Cumpridas as exigências determinadas pelo Programa direcionado pela emenda, estando aprovada a Proposta de Trabalho, será assinado o Instrumento (convênio) para início da sua execução.

4. Conhecido como **contingenciamento**, a limitação de empenho é realizada todas as vezes que a meta de resultado primário definida na LDO estiver em risco de não ser atingida. A verificação é bimestral, sendo ajustada conforme o comportamento da receita e da despesa primária obrigatória.





## COOPERATIVA E UNIÃO FORMALIZAM O INSTRUMENTO DE PARCERIA (CONVÊNIO)





# 04.

## Principais

## Ações

## Orçamentárias





Nesta seção selecionamos ações orçamentárias que possuem como público-alvo, dentre outros, as cooperativas, apresentando a descrição dessas ações registradas no Cadastro de Ações do Governo Federal. Abordamos, ainda, a execução orçamentária (empenho) dessas ações nos últimos três anos, como forma de observar o espaço de possibilidades para atuação das cooperativas, bem como as ações que mais chamam o interesse. Também são apresentados os objetos passíveis de realização em específico pelas cooperativas.

4.1

## **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

### **4.1.1 - PROMOÇÃO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO (8622)**

#### **→ DESCRIÇÃO DA AÇÃO:**

Fortalecer o cooperativismo e o associativismo visando o desenvolvimento agropecuário, com a melhoria da organização e sustentabilidade dos arranjos e cadeias produtivas, geração de trabalho, emprego e renda, inclusão social e redução das desigualdades regionais. Apoio às ações de intercooperação, internacionalização e acesso a mercados. Apoio a capacitação e formação de técnicos e agentes de desenvolvimento ao cooperativismo e associativismo. Fomento às estruturas associativas e apoio às práticas de desenvolvimento inclusivo – contemplando mulheres e jovens - para orientar na melhoria da eficiência econômica, na qualidade de vida dos produtores rurais e na igualdade de oportunidades.

Apoio e fomento de políticas públicas que consolidam a atuação do cooperativismo e do associativismo para o setor agropecuário, elaboração de projetos que visem à agregação de valor ao produto das cooperativas e a inclusão produtiva. Apoio à geração de renda e de oportunidades de trabalho, mediante a profissionalização da gestão das cooperativas e associações. Apoio na estruturação e otimização do processo produtivo, da organização da infraestrutura e da base produtiva, agregação de valor da produção com a participação organizada de produtores e consumidores ao longo das cadeias produtivas e de abastecimento, por meio da capacitação contínua, gerencial e tecnológica do quadro social e funcional das cooperativas e associações e suas entidades representativas. Formação e capacitação de gestores e associados. Promoção do cooperativismo e associativismo por meio da disponibilização de informações institucionais, técnicas e didáticas ao público em geral, mediante publicações, participação em eventos.

## → EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS:

### 8622 - PROMOÇÃO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO\*

Despesas Empenhadas		Valores Correntes - Em R\$ 1,00			
NATUREZA DO CONVENIENTE	2019	2020	2021	2022	2023
Cooperativa	300.000	1.410.000	100.000	2.100.000	400.000
Associação de Cooperativas	200.000	2.250.000	2.533.750	400.000	1.392.128
Serviço Social Autônomo	0	0	0	0	0
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	420.000	1.869.227	600.000	530.000	2.309.523
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>920.000</b>	<b>5.529.227</b>	<b>3.233.750</b>	<b>3.030.000</b>	<b>4.101.651</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50) Fonte: SIGA BRASIL

### → O QUE AS COOPERATIVAS FAZER:

- Fomento a projetos de apoio à intercooperação como estratégia para fortalecer os negócios cooperativos, aprimorar os processos tecnológicos, compartilhamento de boas práticas de governança e fomentar novas oportunidades de negócios; e
- Apoio a capacitação e formação de técnicos e agentes de desenvolvimento ao cooperativismo e associativismo, podendo ser custeadas despesas com: deslocamento (diárias, passagens, hospedagem, combustível); refeição; impressão e publicação de material gráfico (cartilhas, folder); locação de salas; locação de equipamentos de informática; locação de veículos; material de apoio; horas técnicas; e encargos trabalhistas.



## 4.1.2 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO (20ZV)

### → DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Promoção da agropecuária nacional pela difusão de tecnologias, estudos e pesquisas afins, inclusive em agricultura irrigada; estudos de Infraestrutura e Logística da Produção (Infralog); promoção e participação em exposições e feiras agropecuárias; apoio ao desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agrícolas e pecuárias; apoio ao desenvolvimento das cadeias produtivas pecuárias sustentável da aquicultura; fomento à Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários (IG) e a outros signos distintivos; fomento à inovação no agronegócio, inclusive na agroindústria; fomento à conservação e ao uso sustentável de recursos genéticos para agricultura e alimentação; fomento ao uso de boas práticas de manejo e conservação de solo e água; fomento à implementação de sistemas integrados

de produção agropecuária; apoio ao desenvolvimento do associativismo rural e do cooperativismo, bem como incentivo e apoio ao pequeno e médio produtor agropecuário mediante a aquisição de patrulhas mecanizadas; e apoio à formalização e comercialização da produção, com a finalidade de promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

## → EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS:

### 20ZV - FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO\*

Despesas Empenhadas	Valores Correntes - Em R\$ 1,00				
	2019	2020	2021	2022	2023
<b>NATUREZA DO CONVENENTE</b>					
Cooperativa	200.000	299.992	800.000	500.000	4.691.281
Associação de Cooperativas	2.600.000	1.495.000	2.000.000	2.270.000	3.752.688
Serviço Social Autônomo	800.000	1.150.000	300.000	0	0
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	3.857.257	7.845.833	29.788.486	19.131.940	35.694.502
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.457.257</b>	<b>10.790.825</b>	<b>32.888.486</b>	<b>21.901.940</b>	<b>44.138.471</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

## → O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

- I. **Objeto:** produto do instrumento a ser firmado, observados o plano de trabalho e as suas finalidades;
- II. **Obras de Engenharia Civil:** construções e edificações de interesse coletivo, destinadas às atividades agropecuárias, ampliações e reformas de edificações existentes;
- III. **Agroindustrialização:** atividade de transformação e beneficiamento de produtos agropecuários de origem animal ou vegetal, realizada em instalação existente ou a ser construída (a depender da LDO), devendo destinar-se a apoiar o beneficiamento e a transformação da produção agropecuária e a sua comercialização de

modo a agregar valor, gerar renda e oportunidades de trabalho, permitindo a aquisição de equipamentos para agroindústrias comunitárias;

**IV. Mecanização Agrícola:** atividade executada por uma ou um conjunto de máquinas, equipamentos e implementos utilizados para atenderem serviços de recuperação de solos, preparos de áreas para plantio, terraços, tratos culturais, colheita e beneficiamento de produtos agropecuários, permitindo a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.



### 4.1.3 - DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA (215A)

#### → DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Promover a modernização e inovação das cadeias produtivas de modo a melhorar as condições de produção, não só quanto a ganhos de produtividade, mas também melhorias em qualidade e sanidade dos produtos, tendo por base:

- Selo Arte;
- Fortalecimento da pecuária nacional;
- Abelhas do agro;
- Leite do Brasil;
- Fortalecimento da equideocultura nacional; e
- Produção Integrada Agrícola.





## → EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS:

### 215A - DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA\*

NATUREZA DO CONVENENTE	Valores Correntes - Em R\$ 1,00				
	2019	2020	2021	2022	2023
Cooperativa	0	0	0	0	0
Associação de Cooperativas	0	0	0	0	0
Serviço Social Autônomo	0	0	0	0	0
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	0	0	500.000	100.000	173.880
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>	<b>100.000</b>	<b>173.880</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

## → O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

- Fomento a produtores e implantação de Unidades de Referência Tecnológica (URTs) com foco em Boas Práticas Agropecuárias (BPA) e Produção Integrada (PI Brasil);
- Construção e reforma de viveiros e telados para produção de mudas de frutas, hortaliças e palma forrageira, com foco em associações de produtores;
- Construção e reforma de estruturas físicas para processamento da produção, embalagem e armazenamento (“packing house”) para organizações de produtores;
- Cursos, eventos técnicos e dias de campo para produtores rurais e lideranças regionais;
- Aquisição de equipamentos para ordenha, resfriamento e processamento de leite;
- Material genético para melhoramento dos animais de produção;
- Kits para apicultores (caixas de abelha de eucalipto, ninhos e melgueiras, macacão de brim, fumigador, garfo desoperculador e caneco derretedor de cera);

- Kits para queijarias artesanais (prateleira de madeira, formas, pá de PVC, bombonas de 100 litros, baldes de plástico de boa qualidade, lira de aço inoxidável) para fomento à produção de queijos com qualidades sanitárias; e
- Kits para avaliação da qualidade de leite e produtos lácteos artesanais (equipamentos científicos para estruturação de laboratórios de qualidade de leite).



## 4.14 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL (8593)

### → DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Promoção da atividade agropecuária, de forma moderna, inovadora, competitiva e sustentável, dando suporte a:

- Agricultura irrigada;
- Produção de água, uso e conservação do solo; e
- Agropecuária de baixa emissão de carbono.

### → EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS:

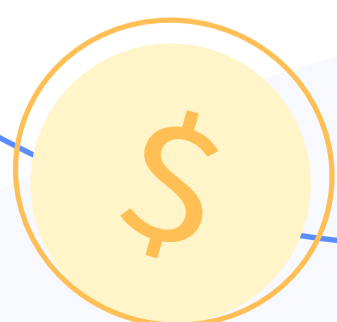
#### 8593 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL\*

Despesas Empenhadas	Valores Correntes - Em R\$ 1,00				
	2019	2020	2021	2022	2023
NATUREZA DO CONVENENTE					
Cooperativa	0	0	0	0	0
Associação de Cooperativas	0	0	0	0	0
Serviço Social Autônomo	0	0	0	0	0
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	0	0	730.115	2.483.356	1.120.587
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>730.115</b>	<b>2.483.356</b>	<b>1.120.587</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

## → O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

- Assistência técnica para orientação de grupos de produtores rurais para adoção de sistemas sustentáveis de produção;
- Seminários, cursos, dias de campo, visitas técnicas, palestras e eventos, para levar conhecimento a técnicos e grupos de produtores rurais sobre melhoria da produção com tecnologias sustentáveis;
- Aquisição de calcário, adubos, sementes e outros insumos para apoiar grupos de produtores rurais a melhorar a renda da sua atividade por meio da adoção de tecnologias;
- Implementação de Unidades de Referência Tecnológicas (URTs) em propriedades rurais para demonstração sobre a adoção de sistemas produtivos sustentáveis, bem como nas tecnologias e práticas de conservações de solo e água;
- Projetos de recuperação de microbacias, com adoção de tecnologias e práticas de conservação de solo, água e manejo eficiente dos recursos naturais;
- Projetos de tratamento de dejetos animais, em atividades de criação de pecuária de leite, suíno e aves, para fins de geração de energia elétrica a partir do biogás gerado no tratamento e produção de biofertilizante, bem como aproveitamento econômico integrado e sustentável dos recursos naturais;
- Obras de infraestrutura de uso comum e de apoio à produção e implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico; e
- Implementação de unidades de irrigação com água de reuso e de energia renovável.



## 4.1.5 - FOMENTO À TECNOLOGIA E AOS RECURSOS GENÉTICOS (214Z)

### → DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Fomento à inovação tecnológica no agronegócio, por meio da implementação de programas e projetos, incluindo geração e promoção de produtos, processos e serviços agropecuários relacionados a:

- Sustentabilidade e economia circular;
- Bioeconomia;
- Tecnologias digitais e aprimoramento da conectividade no campo;
- Inovação aberta e criação de novos ambientes de inovação no agronegócio; e
- Desenvolvimento de formas de agregação de valor como estratégia de fortalecimento das cadeias produtivas agropecuárias nos sistemas agroalimentares e *food tech*.

### → EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS:

#### 214Z - FOMENTO À TECNOLOGIA E AOS RECURSOS GENÉTICOS\*

Despesas Empenhadas	Valores Correntes - Em R\$ 1,00				
	2019	2020	2021	2022	2023
NATUREZA DO CONVENENTE					
Cooperativa	0	0	0	0	0
Associação de Cooperativas	0	0	0	0	0
Serviço Social Autônomo	0	0	0	0	0
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	0	0	730.115	2.483.356	1.120.587
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>730.115</b>	<b>2.483.356</b>	<b>1.120.587</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

## → O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

- Aquisição de materiais, equipamentos, mobiliário, insumos e realização de obras em apoio à estruturação e consolidação de ambientes de inovação agropecuária regionais;
- Aquisição de materiais, equipamentos, mobiliário, insumos e realização de obras com vistas à implementação de infraestrutura para laboratórios de ciência e tecnologia de alimentos (*food tech*);
- Desenvolvimento de projetos piloto e aquisição de insumos (drones, sensores inteligentes, etc) para agricultura digital e de precisão;
- Desenvolvimento de plataformas digitais e *hubs* virtuais voltados para temas estratégicos do agronegócio nacionais, tais como inovação aberta, recursos genéticos e bioeconomia;
- Desenvolvimento de programas de conservação e melhoramento de recursos genéticos para alimentação e agricultura;
- Criação, manutenção e aperfeiçoamento de coleções biológicas e bancos de germoplasma estratégicos;
- Construção e modernização de infraestruturas para conservação de recursos genéticos, incluindo centros de processamento de dados;
- Aquisição de materiais, equipamentos, mobiliário, insumos e infraestrutura para implementação de biofábricas de pesquisa e produção de bioinsumos (*biolabfabs*);
- Desenvolvimento de iniciativas de apoio à internacionalização de startups, de promoção de tecnologias agropecuárias nacionais no exterior e de

intercâmbio de informações sobre *agtechs* (ações e eventos de *roadshow*, *matchmaking* e rodadas de negócios);

- Aquisição de infraestrutura para diversificação da matriz energética no campo (equipamento e insumos para projetos de energia solar); e
- Aquisição de infraestrutura (fibras, torres, antenas, kits de receptores para internet via satélite) para viabilizar aumento da conectividade no campo.



#### 4.1.6 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS (210X)

##### → DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

- Promover a articulação intersetorial e interministerial e a integração territorial de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade de vida nos territórios rurais.
- Apoio a investimentos na implantação e modernização de infraestrutura necessárias à dinamização econômica de áreas rurais, inclusive com investimentos em obras de infraestrutura que beneficiem coletivamente os agricultores familiares e suas redes sociais de cooperação e a gestão social do processo de desenvolvimento dos territórios rurais nas suas múltiplas dimensões: econômica, ambiental, sociocultural-educacional e político-institucional.



- Fomentar e implementar ações e projetos direcionados ao fortalecimento de sistemas alimentares sustentáveis, biodiversos e resilientes ao clima, à inclusão produtiva de agricultores familiares, assentados da reforma agrária de povos e comunidades tradicionais, à promoção da segurança alimentar e nutricional e à superação da pobreza rural.
- Fomentar e implementar ações e projetos voltados à promoção da diversidade das expressões culturais nos territórios rurais e ao fortalecimento da educação e do campo, contemplando os processos de formação, capacitação, ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da educação formal, informal e não formal.
- Regulamentar, implementar e executar programas, projetos e políticas públicas de florestas produtivas e serviços ambientais, e fomentar ações relacionadas, incluindo pagamento financeiro para famílias que desenvolvam atividades de uso sustentável dos recursos naturais, produção florestal e agroflorestal e restauração produtiva (florestas, campos e savanas nativas).
- Promover e implementar ações e projetos voltados à estruturação de sistemas produtivos no âmbito da bioeconomia, com ênfase no uso sustentável dos recursos naturais, compreendendo o extrativismo, o agroextrativismo, a sociobiodiversidade, os sistemas agrícolas tradicionais, as plantas medicinais, aromáticas, condimentares e os fitoterápicos.
- Apoiar investimentos em infraestrutura, serviços e tecnologias sociais necessários ao desenvolvimento sustentável dos territórios rurais.

## → EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS:

### 210X – APOIO AO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL À INCLUSÃO PRODUTIVA E À INFRAESTRUTURA RURAL\*

NATUREZA DO CONVENENTE	Valores Correntes - Em R\$ 1,00				
	2019	2020	2021	2022	2023
Cooperativa	0	0	0	0	0
Associação de Cooperativas	0	0	0	0	0
Serviço Social Autônomo	0	0	0	0	0
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	297.713	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>297.713</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

4.2

## MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

### 4.2.1 - FOMENTO À PRODUÇÃO PESQUEIRA E AQUÍCOLA (20Y0)

#### → DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Fomento à produção de organismos aquáticos mediante a implantação de parques aquícolas e unidades demonstrativas; realização de estudos e pesquisas, incluindo a melhoria e o fortalecimento da infraestrutura das instituições de pesquisa, assistência técnica e extensão; renovação da frota artesanal; promoção, divulgação e certificação dos produtos aquícolas e pesqueiros no mercado nacional e internacional; atividades de capacitação e qualificação profissional, bem como apoio ao desenvolvimento e consolidação de cooperativas e demais formas associativas do setor pesqueiro e aquícola; atividades de qualificação da gestão dos empreendimentos; incentivo a formas alternativas de renda e agregação de valor ao pescado; apoio a trabalhos voltados à autogestão dos empreendimentos e fomento a unidades produtoras de formas jovens de organismos aquáticos.



## → EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS

### 20Y0 - FOMENTO À PRODUÇÃO PESQUEIRA E AQUÍCOLA\*

NATUREZA DO CONVENENTE	Valores Correntes - Em R\$ 1,00				
	2019	2020	2021	2022	2023
Cooperativa	0	0	0	750.000	407.302
Associação de Cooperativas	0	0	0	0	0
Serviço Social Autônomo	0	0	0	0	0
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	1.158.780	1.109.345	1.463.714	1.019.000	24.404.836
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.158.780</b>	<b>1.109.345</b>	<b>1.463.714</b>	<b>1.769.000</b>	<b>24.812.138</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

## → O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

- Realização de estudos e pesquisas incluindo a melhoria e o fortalecimento da infraestrutura das instituições de pesquisa;
- Promoção, divulgação e certificação dos produtos aquícolas nos mercados nacional e internacional;
- Atividades de capacitação e qualificação profissional, bem como apoio ao desenvolvimento e **consolidação de cooperativas** e demais formas associativas do setor aquícola;
- Atividades de qualificação da gestão dos empreendimentos;
- Incentivo a formas alternativas de renda e agregação de valor ao pescado; e
- Fomento a unidades produtoras de formas jovens de organismos aquáticos.





## 4.2.2 - DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA PESQUEIRA (20Y1)

### → DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Promover ações voltadas ao desenvolvimento e ordenamento da pesca nacional, tais como: subsídios técnicos científicos à elaboração das regras de acesso aos recursos pesqueiros; implantação e desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas na cadeia produtiva pesqueira; apoio a iniciativas sociais e econômicas da cadeia produtiva da pesca.

### → EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS:

#### 20Y1 - DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA PESQUEIRA\*

Despesas Empenhadas	Valores Correntes - Em R\$ 1,00				
	2019	2020	2021	2022	2023
NATUREZA DO CONVENENTE					
Cooperativa	0	0	0	0	0
Associação de Cooperativas	0	0	0	0	0
Serviço Social Autônomo	0	0	0	0	0
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	1.141.202	560.227	0	100.000	5.173.163
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.141.202</b>	<b>560.227</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>5.173.163</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

### → O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

- Unidades de Beneficiamento de Pescado - Construção e/ou adequação de infraestrutura (requer análise prévia da defesa agropecuária);
- Fábrica de Ração - Construção e/ou adequação de infraestrutura;
- Tanque de depuração para peixes e triturador de carcaças de pescado; e

- Máquinas e equipamentos para recepção de pescado, evisceração e processamento de pescado; congelamento (e cadeia de frio); setor de envase e embalagens; sala de derivados; e utensílios.

### **Observação:**

A ação foi reformulada para o ano de 2021. Até 2020, o descritor da ação era “Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola”, o que permitia a realização dos objetos acima relacionados. Com a mudança em 2021, os objetos financiáveis podem ter se alterado, sendo importante o contato com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na Secretaria da Aquicultura e Pesca, para obter detalhadamente os objetos financiáveis com a mudança da ação.



4.3

## **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR**

### **4.3.1 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS (210V)**

#### **→ DESCRIÇÃO DA AÇÃO:**

Promover, apoiar e fomentar as ações de estruturação dos Sistemas Produtivos dos agricultores familiares, pequenos e médios produtores, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e seus empreendimentos, visando o fortalecimento das cadeias produtivas, geração de renda, superação da pobreza e melhoria da qualidade de vida no meio rural. Aquisição, distribuição e fomento à produção de

insumos, com vistas a melhoraria a capacidade produtiva. Promoção de sistemas de produção sustentáveis. Promoção e fomento à certificação diferenciada de produtos. Apoio à inclusão nos processos de agroindustrialização. Fomento a projetos de ciência e tecnologia, ensino e extensão para estruturação produtiva. Apoio, execução, monitoramento e fiscalização de projetos de fomento, infraestrutura e serviços de estruturação de produtiva. Monitoramento e fiscalização de contratos de gestão, repasses, convênios e outros instrumentos congêneres. Apoio ao desenvolvimento rural sustentável no semiárido brasileiro. Implantação e gestão de sistemas de cadastro e gerenciamento de informações dos agricultores, suas atividades e organizações produtivas. Promoção da inclusão produtiva sustentável.

## → EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS:

### 210V - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS\*

Despesas Empenhadas

Valores Correntes - Em R\$ 1,00

NATUREZA DO CONVENENTE	2019	2020	2021	2022	2023
Cooperativa	399.500	2.487.000	1.000.000	500.000	370.000
Associação de Cooperativas	0	677.500	0	400.000	1.258.813
Serviço Social Autônomo	0	0	0	0	0
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	0	2.467.119	4.596.934	8.530.481	9.660.891
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>399.500</b>	<b>5.631.619</b>	<b>5.596.934</b>	<b>9.430.481</b>	<b>11.289.704</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

## → O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

### Investimentos (GND 4):

- Construção, ampliação e adequação de unidades de comercialização da agricultura familiar;
- Aquisição de equipamentos de suporte forrageiros;

- Aquisição de veículos, caminhões, móveis, máquinas e equipamentos para apoio a estruturação de unidades municipais de logística para aquisição e comercialização de produtos visando o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação de Escolar, bem como de outras atividades para apoio à agricultura familiar;
- Construção, ampliação e adequação de unidades de formação/capacitação de agricultores familiares;
- Aquisição de tratores e implementos para apoio e estruturação produtiva nos municípios; e
- Aquisição de perfuratriz, perfuração de poços e construção de aguadas.

### **Custeio (GND 3):**

- Apoio à implantação de bancos de sementes; à implantação de viveiros municipais de mudas de espécies forrageiras, alimentares e florestais;
- Projetos que visem a identificação, resgate e multiplicação de materiais, estimulando parcerias entre organizações públicas de ensino e pesquisa agropecuária e organizações sociais, com a finalidade de ampliação do acesso a esses materiais por parte de comunidades rurais;
- Atividades de capacitação e formação de técnicos e agricultores(as) familiares, oferecidos pelas instituições públicas de ensino e pesquisa agropecuária, em parceria com organizações sociais, aprimorando a capacidade de identificação, resgate, seleção, conservação e uso de materiais crioulos por parte dos agricultores familiares; e
- Resgate e multiplicação de sementes crioulas e variedades e mudas adaptados ao território e mantidas pelas organizações de pesquisa agropecuária, diversificando a oferta desses materiais propagativos.

**No âmbito do desenvolvimento rural sustentável no semiárido brasileiro**, além dos objetos elegíveis de custeio (GND 3) relacionados acima, em **investimentos (GND 4) é possível:**

- Implementação, adequação e modernização de agroindústrias familiares;
- Construção, reforma, recuperação, ampliação ou adequação da infraestrutura de unidades destinadas à produção, conservação, processamento, beneficiamento, comercialização e demais etapas do processo produtivo, de qualificação e de comercialização de produtos; e
- Aquisição e instalação de máquinas, equipamentos e bens para processamento, beneficiamento, industrialização e conservação de produtos e alimentos.



### **4.3.2 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BIOECONOMIA (21B8)**

#### **→ DESCRIÇÃO DA AÇÃO:**

Promoção, fomento e execução de ações e projetos voltados a estruturação de cadeias e arranjos produtivos no âmbito da Bioeconomia, compreendendo extrativismo, agroextrativismo, sociobiodiversidade, bioinsumos, sistemas agrícolas tradicionais, energias renováveis, plantas medicinais e fitoterápicos, chás e azeites especiais, especiarias, condimentos e aromáticos. Execução de ações e projetos necessários à inserção da agricultura familiar nas cadeias produtivas do biodiesel e das demais energias renováveis.

## → EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS:

### 21B8 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BIOECONOMIA\*

NATUREZA DO CONVENENTE	Valores Correntes - Em R\$ 1,00				
	2019	2020	2021	2022	2023
Cooperativa	0	0	0	0	0
Associação de Cooperativas	0	0	0	0	0
Serviço Social Autônomo	0	0	0	0	0
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	0	0	375.560	575.000	2.437.177
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>375.560</b>	<b>575.000</b>	<b>2.437.177</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

## → O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

- Implementação de tecnologias sociais e apropriadas ao público;
- Boas práticas e conversão de sistemas produtivos;
- Apoio à produção artesanal ou agroindustrialização;
- Infraestrutura e equipamentos para qualificação da produção;
- Qualificação e capacitação de cooperativas, associações e outros agentes relacionados;
- Apoio a gestão, inovação e conformidade sanitária e ambiental de organizações comunitárias e seus empreendimentos;
- Ampliação do acesso aos mercados nacional e internacional;
- Apoio a inserção de produtos da Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade;
- Ações de conservação dinâmica de sistemas agrícolas tradicionais;

- Capacitação sobre marcos legais de acesso a recursos genéticos e repartição de benefícios;
- Capacitação dos agentes públicos, técnicos e beneficiários envolvidos nos arranjos de estruturação produtiva no âmbito da bioeconomia, biodiesel e demais energias renováveis;
- Projetos de pesquisa, ensino e extensão para a inserção, ampliação e qualificação da agricultura familiar nas cadeias produtivas do biodiesel e demais energias renováveis;
- Qualificação da organização da base produtiva dos agricultores familiares e suas cooperativas nas cadeias produtivas do biodiesel e demais energias renováveis;
- Contratação de serviços (como consultoria, hora-técnica, diárias, hospedagem, refeição, combustível, locação de veículos, locação de salas, locação de equipamentos de informática, materiais de apoio, serviços gráficos, insumos e ferramentas agrícolas) para fortalecimento das cadeias do extrativismo e sociobiodiversidade;
- Apoio à elaboração de estudos, pesquisas, planos e projetos voltados ao fortalecimento da sociobiodiversidade, do extrativismo e da agricultura familiar;
- Contratação de consultores (pessoa física ou jurídica), palestrantes, formadores, designers, diagramadores e outros profissionais voltados ao fortalecimento da sociobiodiversidade, do extrativismo e da agricultura familiar; e
- Realização de cursos, formações, capacitações, intercâmbios, treinamentos, eventos, seminários e palestras.

#### **Investimentos (GND 4):**

- Implantação de unidades de referência em geração de energias renováveis pela agricultura familiar; e
- Equipamentos que utilizem tecnologias de energia renovável, como o uso da energia solar, da biomassa,



eólica, miniusinas de biocombustíveis e a substituição de tecnologia de combustível fóssil por renovável nos equipamentos e máquinas agrícolas.



### **4.3.3 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO E ACESSO A MERCADOS (21B9)**

#### **→ DESCRIÇÃO DA AÇÃO:**

Estruturar, apoiar e fomentar as ações de comercialização da produção agropecuária dos agricultores familiares, pequenos e médios produtores, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e seus empreendimentos.

Inserção dos beneficiários e suas organizações econômicas no mercado, por meio da articulação, compartilhamento e consolidação de informações de dados de mercado e cadeias produtivas entre instituições públicas e privadas. Promoção de produtos no mercado interno e externo. Promoção, fomento e execução de projetos de inserção de produtos nos mercados institucionais. Promoção da organização da agricultura familiar para o fortalecimento do cooperativismo e associativismo com foco na inserção de seus produtos em mercados institucionais e mercados privados. Apoio aos agricultores familiares e suas organizações para o escoamento da produção. Estruturação de espaços de comercialização da produção.

Promoção da agricultura familiar junto a outros setores econômicos, visando novas oportunidades de negócios e renda, em atividades agrícolas e não agrícolas, assim como promover e dar visibilidade aos produtos como estratégia para sua valorização. Realização de intercâmbio nacional, internacional e integração regional para o desenvolvimento de temas e políticas públicas para o setor agropecuário, com a participação em eventos e feiras de promoções comerciais, negociações internacionais, bilaterais ou

multilaterais. Aquisição de alimentos da agricultura familiar, visando a comercialização e formação de estoques. Apoio a iniciativas para o acesso a mercados, como Câmaras de Comercialização e rodadas de negócios.

## → EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS:

### 21B9 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO E ACESSO A MERCADOS\*

NATUREZA DO CONVENENTE	Valores Correntes - Em R\$ 1,00				
	2019	2020	2021	2022	2023
Cooperativa	0	0	0	0	407.302
Associação de Cooperativas	0	200.000	150.000	0	0
Serviço Social Autônomo	0	0	200.000	143.250	466.768
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	0	0	0	1.000.000	1.919.527
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>	<b>350.000</b>	<b>1.143.250</b>	<b>2.793.597</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

## → O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

- Promoção comercial de empreendimentos da agricultura familiar por meio do financiamento a feiras e eventos de comercialização no mercado interno e externo;
- Qualificação de espaços de comercialização da agricultura familiar por meio da aquisição de kits feiras;
- Projetos de qualificação de empreendimentos e produtos da agricultura familiar visando a inserção nos mercados institucionais e privados;
- Projetos de encontros de oportunidades para agricultura familiar contemplando rodadas de negócios;
- Projetos para fomentar a aquisição de alimentos da agricultura familiar, visando a comercialização e formação de estoques;

- Projetos de promoção, fomento e execução de projetos de inserção de produtos nos mercados institucionais; e
- Estruturação de espaços públicos para comercialização de produtos da agricultura familiar.



#### 4.3.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (21B6)

##### → DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Viabilização, ampliação e qualificação dos serviços de assistência técnica e extensão rural presencial e remota, educação formal e não formal no campo e capacitação, promovendo a inovação e a sustentabilidade dos sistemas produtivos de agricultores familiares, pequenos e médios produtores, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e seus empreendimentos, além da formação e capacitação de agentes de ATER e da disseminação de tecnologia e produção de conhecimentos tecnológicos apropriados.

Estruturação de mecanismos para produção e transferência de conhecimento e de inovações tecnológicas, gerenciais, ambientais, mercadológicas e sociais aos produtores e comunidades rurais. Apoio à formação dos agricultores, jovens e mulheres.

Apoio a estruturação dos órgãos e entidades públicos de assistência técnica e extensão rural e a Agência Nacional de Assistência Técnica - ANATER e sua viabilização junto aos Estados, Municípios e seus consórcios.

Apoio a organização social dos Agricultores, **cooperativas** e arranjos e cadeias produtivas locais. Apoio ao desenvolvimento agrário e comunitário. Ações de fiscalização e monitoramento.

## → EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS:

### 21B6 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL\*

Despesas Empenhadas		Valores Correntes - Em R\$ 1,00				
NATUREZA DO CONVENENTE	2019	2020	2021	2022	2023	
Cooperativa	0	0	0	0	0	
Associação de Cooperativas	0	200.000	0	0	4.159.901	
Serviço Social Autônomo	0	0	0	0	0	
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	0	0	0	3.099.155	36.704.192	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>3.099.155</b>	<b>40.864.092</b>	

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

## 4.4

## MINISTÉRIO DA SAÚDE (36211 - FUNASA)

### 4.4.1 - APOIO A PROJETOS DE COLETA E RECICLAGEM DE MATERIAIS (20AM)

#### → DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

A ação “Apoio à Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais” contempla intervenções que visam contribuir para aumentar os postos de trabalho e a capacidade de beneficiamento dos resíduos passíveis de reciclagem, bem como melhorar as condições de trabalho e a renda dos catadores.

#### → EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS:

### 20AM - APOIO A PROJETOS DE COLETA E RECICLAGEM DE MATERIAIS\*

Despesas Empenhadas		Valores Correntes - Em R\$ 1,00				
NATUREZA DO CONVENENTE	2019	2020	2021	2022	2023	
Cooperativa	1.000.000	2.100.000	3.864.968	2.537.482	0	
Associação de Cooperativas	0	0	0	0	0	
Serviço Social Autônomo	0	0	0	0	0	
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	0	1.000.000	671.800	537.816	1.797.385	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>3.100.000</b>	<b>4.536.768</b>	<b>3.075.298</b>	<b>1.797.385</b>	

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

Não foram registrados empenhos nesta ação para entidades cooperativas, sendo que, em 2023, foram pagos R\$ 546,8 mil de convênios de 2021, ficando ainda em restos a pagar R\$ 3.748,1 mil de convênios de 2021 e 2022.

NATUREZA DO CONVENENTE	RESTOS A PAGAR EM 2023 - POR ANO DO EMPENHO			
	PAGOS	SALDO A PAGAR		
	2021	2021	2022	TOTAL
Cooperativa	546.800	1.210.660	2.537.482	3.748.142
Associação de Cooperativas	0	0	0	0
Serviço Social Autônomo	0	0	0	0
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	0	326.800	537.816	864.616
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>546.800</b>	<b>1.537.460</b>	<b>3.075.298</b>	<b>4.612.758</b>

#### → O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

- Construção de galpão de triagem;
- Equipamentos para operacionalização das unidades de triagem; e
- Caminhões e outros veículos a serem utilizados nas referidas unidades.



4.5

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

### 4.5.1 - FOMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA (215F)

#### → DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Fomento e fortalecimento da economia solidária por meio do repasse de recursos para apoio, assessoramento técnico, aquisição e/ou instalação de equipamentos, incubação de associações, cooperativas e empreendimentos econômicos solidários, com a estruturação dos processos de produção,

comercialização e consumo. A ação prevê ainda o fomento a iniciativas de finanças solidárias e a promoção de atividades de formação em economia solidária.

**Observação:** o Ministério da Cidadania era responsável por esta ação até 2022.

### → EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS:

#### 215F - FOMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO\*

Despesas Empenhadas	Valores Correntes - Em R\$ 1,00				
	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Cooperativa</b>	0	300.000	0	950.000	3.725.841
<b>Associação de Cooperativas</b>	19.720.100	1.200.000	1.000.000	1.520.000	3.645.497
<b>Serviço Social Autônomo</b>	0	0	0	0	1.500.000
<b>Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos</b>	9.716.022	2.660.284	8.762.417	6.354.500	38.917.731
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>29.436.122</b>	<b>4.160.284</b>	<b>9.762.417</b>	<b>8.824.500</b>	<b>47.789.069</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

### → O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

- Projetos de ações integradas de formação, incubação, assessoramento técnico, aquisição e/ou instalação de equipamentos, comercialização e finanças solidárias, a cadeias produtivas, segmentos e arranjos econômicos para apoio, fomento e fortalecimentos de associações, cooperativas e empreendimentos econômicos solidários; e
- Promoção do comércio justo e solidário; da articulação de redes de finanças solidárias; de desenvolvimento e disseminação de tecnologias sociais, metodologias de incubação e assessoramento técnico.



4.6

## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Embora em 2019 e 2020 o MDR não tenha conveniado diretamente com cooperativas, foram identificados instrumentos de parceria com entidades privadas sem fins lucrativos formadas por associações de cooperativas (como Centrais de Cooperativas, União de Cooperativas, etc.).

Nestes instrumentos, a principal ação de direcionamento de recursos para essas entidades foi a chamada **Rotas de Integração Nacional**.

### 4.6.1 - ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS - ROTAS DE INTEGRAÇÃO NACIONAL (214S)

#### → DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e apoio logístico, além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos. Desenvolvimento e difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais (APLs) que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.



#### PROSPECÇÃO DE SETORES PARA ROTAS DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - REDESIST

NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL
Açaí e Frutos da Amazônia	Mel e produtos das abelhas	Leite	Fruticultura	Leite e Laticínios
Piscicultura e Aquicultura	Ovinocarpicultura	Piscicultura	Cultura e Turismo	Confecções
Biodiversidade da Floresta	Cultura e Turismo	Madeira e Móveis	Moda	Tecnologia da Informação

#### → EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS:

#### 214S - ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS - ROTAS DE INTEGRAÇÃO NACIONAL \*

Despesas Empenhadas

Valores Correntes - Em R\$ 1,00

NATUREZA DO CONVENENTE	2019	2020	2021	2022	2023
Cooperativa	0	0	191.000	143.363	244.381
Associação de Cooperativas	0	1.300.000	200.000	480.000	0
Serviço Social Autônomo	0	310.000	0	400.000	0
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	630.893	1.469.971	215.000	1.750.520	7.708.458
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>630.893</b>	<b>3.079.971</b>	<b>606.000</b>	<b>2.773.883</b>	<b>7.952.839</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil



## → O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

- Implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e apoio logístico;
- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos;
- Desenvolvimento e difusão de novas tecnologias;
- Estudos e projetos técnicos;
- Promoção de capacitações e formação de multiplicadores;
- Intercâmbio de produtores;
- Instalação de unidades demonstrativas;
- Eventos técnicos e de comercialização; e
- Fomento ao associativismo.



4.7

## **MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **4.7.1 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO (210C)**

#### **→ DESCRIÇÃO DA AÇÃO:**

Promoção da simplificação e incentivo ao desenvolvimento do artesanato, de potenciais empreendedores, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, visando o fortalecimento e expansão desses segmentos.

## → EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS:

### 210C - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO\*

NATUREZA DO CONVENENTE	Valores Correntes - Em R\$ 1,00				
	2019	2020	2021	2022	2023
Cooperativa	0	100.000	0	164.000	345.915
Associação de Cooperativas	0	0	0	0	0
Serviço Social Autônomo	13.920.093	0	0	200.000	4.789.427
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	150.000	546.253	990.771	3.014.000	1.800.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.070.093</b>	<b>646.253</b>	<b>990.771</b>	<b>3.378.000</b>	<b>6.935.342</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil

## → O QUE AS COOPERATIVAS PODEM FAZER:

- Elaboração de material audiovisual;
- Realização de treinamentos e consultorias;
- Cooperação internacional;
- Realização de missões;
- Participação e apoio à realização de eventos nacionais, internacionais e rodadas de negócios;
- Realização de estudos, planos e pesquisas;
- Capacitação profissional e de empreendedorismo;
- Assistência técnica e gerencial;
- Assessoramento;
- Manutenção de sistemas e aplicativos; e
- Apoio com participação em projetos regionais de promoção do artesanato e empreendedorismo.

As atividades poderão ser desenvolvidas por microempreendedores individuais, artesãos, microempresas, empresas de pequeno porte e potenciais empreendedores.

4.8

## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

### 4.8.1 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (2798)

#### → DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Aquisição e distribuição de alimentos, sementes e demais materiais propagativos produzidos pela agricultura familiar, com o objetivo de garantir o Direito Humano a Alimentação Adequada e Saudável e incentivo à produção da agricultura. Apoio à operacionalização do Programa pelos entes executores.

#### → BENEFICIÁRIOS:

Agricultores familiares **e suas organizações**, conforme definido nas Leis nº 11.326/2006 e nº 14.628/2023 e Decreto nº 11.802/2023, entidades da rede socioassistencial, da rede pública de saúde, educação e justiça. Equipamentos de segurança alimentar e nutricional (EqSAN) e pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

#### → EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS:

Embora a ação tem sido objeto de emendas parlamentares além de alocações diretas pelo próprio Poder Executivo, sua implementação tem sido realizada por meio de transferências a entes federados e aplicações diretas pelo próprio ministério. No entanto, há previsão no descritor da ação que sejam implementadas parcerias.

## 2798 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL\*

Despesas Empenhadas	Valores Correntes - Em R\$ 1,00				
	2019	2020	2021	2022	2023
NATUREZA DO CONVENENTE					
Cooperativa	0	0	0	0	0
Associação de Cooperativas	0	0	0	0	0
Serviço Social Autônomo	0	0	0	0	0
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	0	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil



4.9

## MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

### 4.9.1 - CADASTRO, RECOMPOSIÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL (20WA)

#### → DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

Apoio às iniciativas e desenvolvimento de estudos que subsidiem a oferta de florestas públicas para concessões florestais. Implementação das ações relativas ao planejamento para concessões florestais. Ampliação da oferta de florestas públicas para concessões florestais, de forma que seja assegurado o uso sustentável dos recursos naturais, o cumprimento dos compromissos legais e contratuais e o desenvolvimento da economia florestal local. Implementação de sistemas informatizados de controle da cadeia de custódia e rastreamento da produção florestal. Promoção de um ambiente de legalidade nas áreas das concessões florestais e também em seu entorno e em áreas de florestas públicas a serem licitadas. Monitoramento e fiscalização das atividades florestais e de obrigações contratuais relacionadas, de forma a garantir a sustentabilidade das florestas gerando benefícios sociais, econômicos e ambientais, conforme Lei nº 11.284/2006 e Decreto nº

6.063/2007. Promoção, no âmbito das competências em nível federal, da regularização ambiental dos imóveis rurais por meio da implantação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, incluindo o apoio às unidades federativas para a realização da análise das informações declaradas, do Programa de Regularização Ambiental - PRA e das Cotas de Reserva Ambiental - CRA, visando a conservação, manutenção e recomposição da cobertura florestal nos imóveis rurais. O CAR identificará os imóveis rurais e seus atributos ambientais, permitindo o monitoramento e o controle dos processos de recomposição dos passivos ambientais desses imóveis, o planejamento ambiental e econômico, e o combate ao desmatamento.

#### → IMPLEMENTAÇÃO:

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, escolas técnicas, institutos de pesquisa e fomento; execução direta de projetos. Atividades teóricas e práticas de ensino formal e não formal; cursos, oficinas, seminários, encontros, palestras e dias de campo; produção e divulgação de material informativo e didático; publicação de documentos técnico-científicos; diagnóstico e proposição de adaptações aos instrumentos econômicos associados ao uso e conservação dos recursos florestais manejados por comunidades; apoio à comercialização de produtos; contratação de estudos e projetos; aquisição de equipamentos; apoio às iniciativas de produção e de gestão; aquisição de imagens de satélite; identificação remota das condições ambientais, de uso dos recursos naturais e das atividades antrópicas; elaboração dos Planos Anuais de Outorga Florestal (PAOF); realização de estudos subsidiários à elaboração dos editais de licitação de concessão florestal; promoção da participação social por meio de publicação de proposta de edital, realização de consultas públicas, reuniões técnicas e audiências públicas, além de recebimento de contribuições via Ouvidoria e e-mail; realização de processos licitatórios de concessões florestais (publicação do Edital, execução da licitação e assinatura dos contratos de concessão); gestão dos contratos de

concessão florestal; manualização dos procedimentos de gestão e monitoramento das concessões florestais; desenvolvimento de sistemas informatizados; controle da produção de produtos madeireiros, não madeireiros e de prestação de serviços nas concessões florestais; monitoramento remoto das áreas de florestas públicas sob concessão florestal; e monitoramento dos indicadores de desempenho dos contratos de concessão florestal.

Divulgação de relatórios de monitoramento das concessões florestais; auditorias Florestais Independentes (AFIs); apoio técnico e financeiro aos Estados e Distrito Federal para implantar o CAR e o PRA; parcerias com entes da federação, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil visando a mobilização dos setores envolvidos para a inscrição no CAR e adesão ao PRA; desenvolvimento e operação do sistema nacional de cadastro ambiental rural; aquisição e classificação temática de imagens de satélite; realização de eventos, seminários e oficinas; produção e disseminação de campanhas informativas; produção e disseminação de material didático - educativo; implementação de projetos em áreas selecionadas para inscrição no CAR e adesão ao PRA; capacitação em regularização ambiental e treinamento no sistema de Cadastro Ambiental Rural; e desenvolvimento de um sistema de acompanhamento da implantação do CAR nos Estados e Distrito Federal.

## → EXECUÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS:

### 20WA - CADASTRO, RECOMPOSIÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL\*

Despesas Empenhadas	Valores Correntes - Em R\$ 1,00				
	2019	2020	2021	2022	2023
<b>NATUREZA DO CONVENENTE</b>					
Cooperativa	0	0	0	0	0
Associação de Cooperativas	0	0	0	0	0
Serviço Social Autônomo	0	0	0	0	0
Demais Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos	1.840.634	2.269.637	954.749	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.840.634</b>	<b>2.269.637</b>	<b>954.749</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

(\*) Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (MA 50)  
Fonte: SIGA Brasil




**05.**

**Pontos de atenção  
na Execução dos  
Convênios**

.....



Uma vez direcionado o recurso da programação orçamentária decorrente da emenda parlamentar, a Cooperativa deverá se cadastrar na Plataforma Transferegov, caso ainda não seja cadastrada, para posteriormente cadastrar a Proposta, que será analisada pelo Conveniente e, atendendo as conformidades, o instrumento será assinado e se dará o início da execução do convênio.


A Plataforma Transferegov tem evoluído nos últimos tempos. Em razão disso, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços tem mantido no próprio site uma série de orientações para operacionalização da Plataforma, que podem ser acessados em: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discricionarias>. 

**Nesta seção vamos abordar ao que a cooperativa deve observar para que a emenda indicada não caia em impedimento técnico e inviabilize a sua execução.**



## **5.1 - CADASTRAMENTO DA COOPERATIVA E DE SEUS REPRESENTANTES**

As cooperativas podem realizar o cadastramento na Plataforma Transferegov independentemente de ter emenda parlamentar direcionada a ela. Assim que houver um direcionamento de emenda, o cadastro já estará pronto.

Especificamente, o cadastramento das cooperativas deve ser feito no módulo de “Transferências Discricionárias e Legais”, cuja orientação está na seção de “Perguntas Frequentes”, no link “Cadastro de Usuários – Transferências Voluntárias”<sup>5</sup> ([https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discricionarias/cadastro/2-tutorial\\_cadastro-de-osc.pdf](https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discricionarias/cadastro/2-tutorial_cadastro-de-osc.pdf)). 

5. Em regra geral, as cooperativas vão operacionalizar os instrumentos por meio de Transferências Voluntárias (ainda que as emendas sejam impositivas), pois a operação Fundo a Fundo ocorre diretamente entre os Fundos Nacionais e os Fundos Municipais ou Estaduais (fundos de saúde, de educação, de assistência social).



Após o cadastramento da entidade, deverão ser credenciados os usuários, devendo pelo menos um membro da cooperativa ter o perfil de “Cadastrador”, o qual procederá ao cadastramento de todos os demais membros que irão operacionalizar na Plataforma Transferegov.



CPF	Nome	Cargo/Função	Dirigente	Cadastrador
[Redacted]	[Redacted]	Presidente	✓	✓
[Redacted]	[Redacted]	Vice presidente	✓	-
[Redacted]	[Redacted]	primeiro secretário	✓	-
[Redacted]	[Redacted]	Conselho Fiscal	-	-
[Redacted]	[Redacted]	segundo secretário	✓	-
[Redacted]	[Redacted]	terceiro secretário	✓	-
[Redacted]	[Redacted]	Segundo Secretário	-	-

## 5.2 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Como foi comentado na seção 3 da cartilha, **o parlamentar deverá indicar no SIOP a cooperativa que irá receber o recurso** para operacionalizar o instrumento de transferência (convênio, termo de cooperação, termo de fomento, etc.). A partir de então, o Poder Executivo, por meio dos órgãos concedentes (que detém a dotação orçamentária derivada da emenda), deverá disponibilizar para os beneficiários, os programas para as cooperativas indicadas apresentarem a Proposta de Trabalho no prazo definido em Portaria, por meio da Plataforma Transferegov.

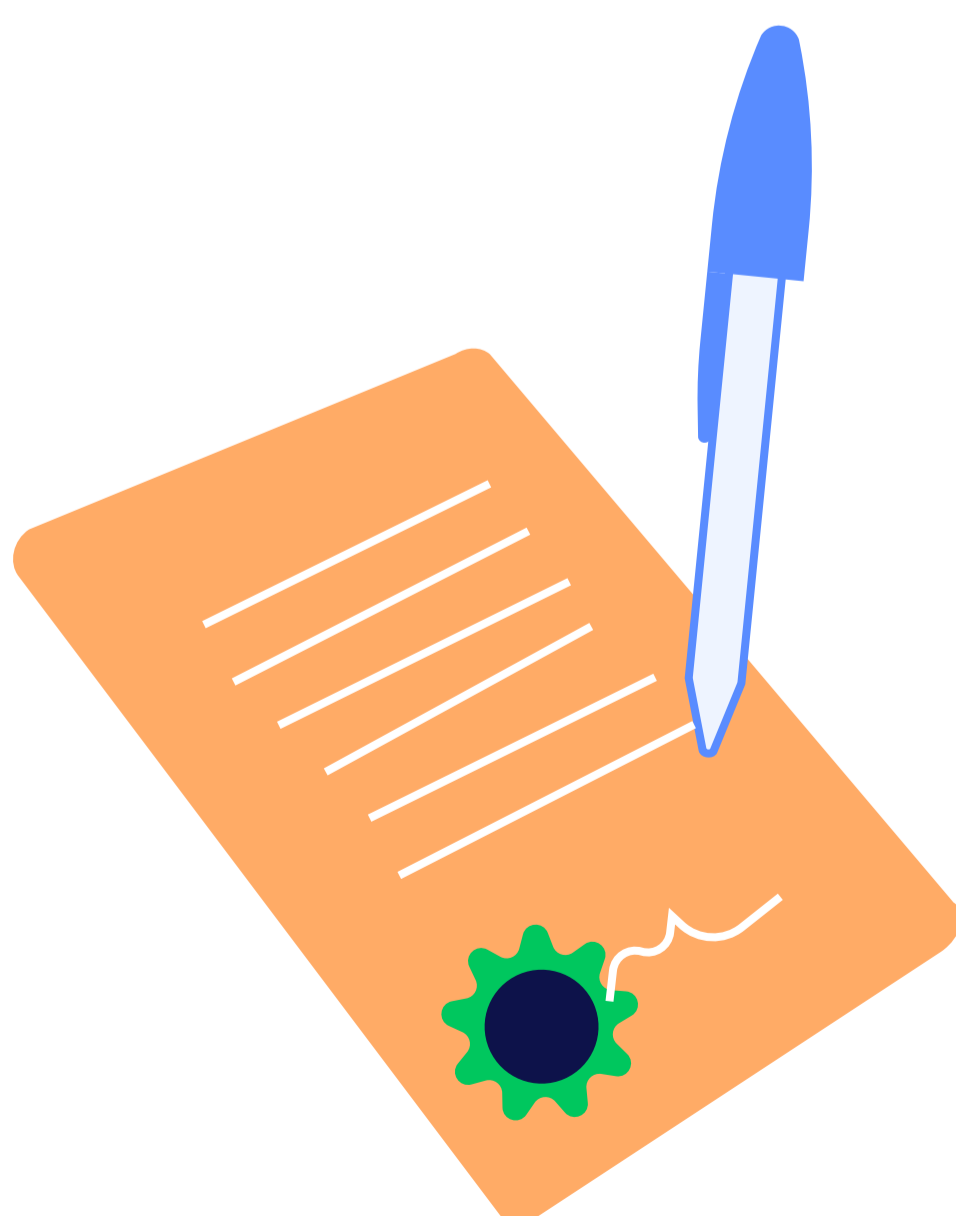


## Importante!

A não apresentação da Proposta de Trabalho pela cooperativa indicada como beneficiária da emenda, ou a apresentação fora dos prazos previstos, acarreta o **impedimento técnico** de execução da emenda.

A complementação de informações da Proposta exigida pelo concedente, se não apresentada no prazo máximo definida na Portaria, também é considerada como **não apresentação da Proposta de Trabalho**. Neste caso, a emenda entra na condição de **impedimento superável**, ou seja, a abertura de novos prazos que ocorrem durante o ano permite a correção e/ou complementação da Proposta de Trabalho, bastando o parlamentar não indicar a mudança de beneficiário da emenda.

O preenchimento da Proposta deve atender às exigências do Programa disponibilizado, devendo o objeto proposta ser compatível com a tanto com a ação orçamentária quanto com o programa disponibilizado. Caso contrário, a emenda também entra em **impedimento técnico superável**. Neste caso, basta fazer a adequação da Proposta quando da abertura de novo prazo no SIOP.





[f](#) | [X](#) | [••](#) | [▶](#) | [@](#) | [in](#) | sistemaocb

[somoscooperativismo.coop.br](http://somoscooperativismo.coop.br)